



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 3.064/2016.

Nomeia os membros da Equipe Técnica para assessoramento da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ladário.

O Senhor **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, Prefeito do Município de Ladário/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de abril de 1990, em conformidade com a Constituição Federal Brasileira,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes dos Órgãos Governamentais para comporem a Equipe Técnica para assessoramento da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ladário (CMMA-PME) criada pelo Decreto nº 2868/2015, em conformidade com a Lei 943/2015:

- 1) Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Ladário**
Setor Pedagógico: Mônica Rodrigues de Carvalho
Sandra Laura de Campos Santiago García
Setor de Departamento de Pessoal: Laura Helena Velasco da Fonseca Barcellos
Setor de Sistema Educacional: Marquicilde de Almeida
Setor da Unidade de Gerenciamento Administrativo e Financeiro (UGAF):
Elizama Medina Reis
Setor de Transporte Escolar e Serviços: Wesley Evangelista Rojas
- 2) Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**
Hermenegildo Pereira Mendes
- 3) Representante da Secretaria Municipal de Administração - Setor de Recursos Humanos**
Maria de Souza Pinto
- 4) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**
Elvis Augusto Souza da Rocha
- 5) Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Josiane Braga

Art. 2º A Equipe Técnica subsidiará a CMMA-PME no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações, atualizados e oriundos de fontes oficiais,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação do Decreto nº. 3.064/2016).

referentes ao Plano Municipal de Educação de Ladário, bem como auxiliará a Comissão na elaboração dos relatórios anuais de monitoramento e nos relatórios bianuais de avaliação do Plano.

Art. 3º As funções de todos os membros da Equipe Técnica, ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou quaisquer direitos contra o Município, sendo considerados como serviços públicos relevantes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário - MS, 21 de junho de 2016.


~~JOSE ANTONIO ASSAD E FARIA~~
Prefeito Municipal